



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026.**

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPELINHA E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAPELINHA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

ENTIDADE ADJUDICADA: Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capelinha, CNPJ sob nº 52.082.224/0001-92, entidade sem fins lucrativos.

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto.

Considerando que o presente Termo de Fomento possibilitará ao Município concessão de subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capelinha.

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela associação possui como fim a oferta de terapias especializadas para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, visando à inclusão, desenvolvimento global e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e sua família, e capacitação continuada da equipe de assistentes terapêuticos que atuam na sala de estimulação da sede da OSC com fim ao fortalecimento da qualidade das intervenções realizadas.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 preceitua em seu art. 29 hipótese de inexigibilidade de chamamento público em virtude de parcerias que envolvam recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva à Lei Orçamentária Municipal.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Considerando que se verifica que os recursos destinados à parceria decorrem de emenda impositiva do legislativo.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita formalização do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Capelinha e a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capelinha, subsidiando o valor de R\$ 175.040,50 (cento e setenta e cinco mil e quarenta reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei nº 13.019/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar, em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes para a execução do projeto ou, então, proceder à dispensa ou inexigibilidade da seleção.

Neste ínterim, tendo em vista a indicação legal de recursos a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capelinha, através de emenda parlamentar impositiva à Lei Orgânica Municipal, deve-se recorrer aos comandos constantes no artigo 29 do mesmo diploma, que dita:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto,



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (BRASIL, Lei nº 13.019/2015).

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que voltada à realização do interesse de cunho social afeto ao desenvolvimento das habilidades de crianças e adolescentes com TEA e à inclusão social, sendo assim viável a inexigibilidade do chamamento público com base jurídica supracitada.

Portanto, a formalização do Termo de Fomento possibilitará à associação, por meio da conjugação de esforços com o Município de Capelinha, o atendimento ao seu objetivo, conforme apontado no plano de trabalho.

Por fim, constata-se que a Comissão de Seleção, quando instada a se manifestar acerca da viabilidade da inexigibilidade de chamamento público para a formalização da parceria em tela, manifestou-se positivamente por sua possibilidade.

Diante do exposto, autorizo e ratifico a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, determinando sua publicação no site do Município de Capelinha – <http://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/>, pelo período de 05 (cinco) dias, para que, havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, ou para impugnação de qualquer pessoa física. Não havendo manifestação deverá ser publicada também no Mural do Paço Municipal para que produza seus efeitos.

Junto ao presente o demonstrativo orçamentário com existência de crédito e disponibilidade financeira para atender às respectivas despesas, conforme as Dotações Orçamentárias:

08.01.03.10.302.0011.6002, Ficha 573, R\$ 20.000,00.

08.01.03.10.302.0011.6015, Ficha 580, R\$ 15.000,00



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

08.01.03.10.302.0011.6033, Ficha 584, R\$ 20.000,00

08.01.03.10.302.0011.6048, Ficha 587, R\$ 11.774,75

08.01.03.10.302.0011.6068, Ficha 596, R\$ 9.000,00

08.01.03.10.302.0011.6080, Ficha 598, R\$ 5.000,00

08.01.03.10.302.0011.6095, Ficha 604, R\$ 6.774,75

08.01.03.10.302.0011.6126, Ficha 610, R\$ 5.000,00

08.01.03.10.302.0011.6141, Ficha 614, R\$ 40.000,00

08.01.03.10.302.0011.6157, Ficha 620, R\$ 10.000,00

08.01.03.10.302.0011.6172, Ficha 624, R\$ 12.500,00

08.01.03.10.302.0011.6190, Ficha 627, R\$ 20.000,00

Valor total do repasse: R\$ 175.040,50 (cento e quarenta e cinco mil e quarenta reais e cinquenta centavos).

Capelinha, 23 de outubro de 2026.

Fernando César Moreira da Silva

Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 033/2026

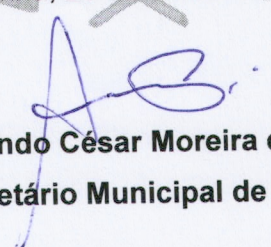
LEI Nº 13.019/2014

O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capelinha, CNPJ sob nº 52.082.224/0001-92, entidade sem fins lucrativos, e o Município de Capelinha/MG, em regime de mútua cooperação, tendo como fim a oferta de terapias especializadas para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, visando à inclusão, desenvolvimento global e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e sua família, e capacitação continuada da equipe de assistentes terapêuticos que atuam na sala de estimulação da sede da OSC com fim ao fortalecimento da qualidade das intervenções realizadas, através do repasse financeiro no valor de R\$ 175.040,50 (cento e setenta e cinco mil e quarenta reais e cinquenta centavos), depositados em uma conta específica da instituição, que servirá para cumprimento do estipulado no devido plano de trabalho apresentado pelo conselho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Base legal: Art. 29 da Lei nº 13.019/2014;

Capelinha, 23 de outubro de 2026.


Fernando César Moreira da Silva
Secretário Municipal de Saúde